



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025, de 08 de janeiro de 2025.**

**“Autoriza a alteração de carga horária, a alteração de padrões, e a alteração de atribuições, em cargos constantes nas disposições da Lei Municipal nº1.831/2018 abaixo especificadas, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Pela presente Lei fica alterada carga horária, alterados padrões de vencimento, e alterações de atribuições, nos cargos, padrões e nas funções abaixo especificados:

**Parágrafo Primeiro** - Autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária (de 40 hs para 20 hs semanais) e o padrão (CC 3 para CC 2), do cargo de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, constante no Artigo 73 da Lei Municipal nº1.831/2018.

**Parágrafo Segundo** - Autoriza o Poder Executivo a alterar o padrão (CC 2 para CC 3), do cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, constante no Artigo 79 da Lei Municipal nº1.831/2018.

**Parágrafo Terceiro** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar as atribuições básicas do cargo e dos requisitos específicos para o provimento do cargo de Assessor Especial de Gabinete criado pelo Artigo 85 da Lei Municipal nº1.831/2018, revogando-se o inteiro teor dos Artigos 86 e 87 do mesmo Diploma Legal, passando a viger, com a seguinte redação:

**“Artigo 86 - São atribuições para o provimento do cargo de Assessor Especial de Gabinete o assessoramento direto do Prefeito, mantendo permanente contato em caráter de confiança especial, podendo acompanhar o Prefeito e Secretários Municipais em visitas, reuniões, viagens, atos oficiais, prestando atividades correlatas de fiscalização e visitação de obras e serviços, e atendimento dos municípios, quando assim o Prefeito solicitar, e demais atividades correlatas.**

**.....**  
**Artigo 87 - São requisitos para o provimento de Assessor Especial de Gabinete o ensino médio completo e possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação)”.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão financiadas pela seguinte dotação orçamentária e rubricas seguintes:

**18.542.0020.2063 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
**319011.07.02 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO Estado do Rio Grande do Sul

- |                         |   |
|-------------------------|---|
| 319013.07.02            | – OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |
| <b>10.301.0017.2069</b> | <b>– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE</b> |
| 319011.08.01            | – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
| 319013.08.01            | – OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente àquelas que contrariem as disposições da Lei Municipal nº1.831/2018, especificamente dos Artigos 73, 79, 86 e 87 daquela.

**Gabinete Do Prefeito De Doutor Ricardo - RS, aos 08 (Oito) Dias Do Mês De Janeiro De 2025.**

**ALVARO JOSE GIACOBBO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**JUSTIFICATIVA**

**SR. PRESIDENTE,**  
**SRES. (SRAS.) VEREADORES (AS),**

O presente Projeto de Lei é encaminhado aos nobres Vereadores visando à autorização para a alteração da carga horária, atribuições, requisitos e padrões especificados no corpo da Lei Municipal nº1831/2018, em razão do excepcional interesse público.

Cabe esclarecer a necessidade das alterações para adequação dos cargos e funções que visa a retificação de carga horária, que será diminuída (40 hs para 20 hs) no cargo de Coordenador do Meio Ambiente, assim como o valor do CC3 que passa para CC2, pois está sendo criada a Secretaria do Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Esporte.

O cargo de Chefe do Núcleo de Transporte da Saúde será alterado do CC2 para o CC3, haja vista estar defasado os valores de tão importante cargo na engrenagem da Secretaria da Saúde, pois responsável por toda a logística de transporte daquela Secretaria, laborando muitas vezes fora do horário comercial, face às necessidades surgidas diuturnamente.

Também, de esclarecer a Vs. Exas., que se faz, extremamente necessária a alteração das atribuições e dos requisitos contantes nos Artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº1831/2018, eis que o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Artigo 85 do mesmo Diploma Legal, com o atual texto objeto da revogação pelo presente Projeto de Lei, torna difícil e extremamente limitada a escolha do servidor e consequentemente a assunção do mesmo ao cargo.

Desta forma, solicitando a Vs. Exas. a autorização para as alterações propostas e acima especificadas, e ainda pelos motivos expostos, ao ver relevante interesse público com responsabilidade, propõe-se ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autorizará as alterações, configurada plenamente a situação da necessidade.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**Prefeito Municipal**